



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

## 1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial, de 31 de março de 2021, publicado no DOU nº 62, de 05 de abril de 2021, seção 2, página 1; e de acordo com as disposições da legislação em vigor, **TORNA PÚBLICO** por meio deste edital que, no período de **16 de janeiro a 05 de fevereiro de 2025**, estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Ambiental e Docência no Ensino Superior na modalidade presencial do IFMT campus Sorriso, localizado na avenida dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso (MT). Serão ofertadas **100 (cem)** vagas, sendo 50 (cinquenta) vagas para o curso de Educação Ambiental e 50 (cinquenta) vagas para o curso de Docência no Ensino Superior. O resultado deste processo seletivo será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o primeiro semestre do ano letivo de 2025.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**2.1** O presente edital está em consonância com as normativas:

- a. Lei 11.892/2008 que cria os Institutos Federais e dispõe sobre a oferta de cursos de pós-graduação *lato sensu* (art. 7º);
- b. Resolução 81/2020/CONSUP/IFMT, que aprova o Regulamento Didático do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso;
- c. Resolução 83/2017/CONSUP/IFMT, 120/2017/CONSUP/IFMT e 23/2019/IFMT/CONSUP sobre processos seletivos e gratificação de encargo de cursos e concursos no IFMT;
- d. Resolução 29/2018 CONSUP/IFMT, de 18 de maio de 2018 que aprova o PPC e autoriza o funcionamento do **Curso de Especialização Lato Sensu em Educação Ambiental**, do IFMT/Campus Sorriso;
- e. Resolução 61/2017 CONSUP/IFMT, de 27 de julho de 2017 que aprova a Resolução 107/2016 de 14 de junho de 2016 que autorizou *Ad Referendum* o funcionamento do **Curso de Pós-graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior** ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, do IFMT/Campus Sorriso;
- f. Resolução 62/2017 CONSUP/IFMT, de 27 de julho de 2017 que aprovou o projeto pedagógico do Curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Docência do Ensino Superior**, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, IFMT/Campus Sorriso;
- g. Resolução CNE/CES 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos;
- h. Parecer CNE/CES 142/2001 e Resolução 1, de 3 de abril de 2001, que estabelecem o ingresso no Curso de Pós-Graduação em Nível de Especialização;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO**

i. Decreto 8727/2016, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

j. Resolução 096/2017/CONSUP/IFMT, que assegura o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais, no âmbito do IFMT;

k. Portaria Normativa 13/2016/MEC que dispõe sobre a indução de Ações Afirmativas na Pós-Graduação no Brasil;

l. Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT, que dispõe sobre o percentual de reserva de vagas para candidatos de Ações Afirmativas autodeclarados negros indígenas e pessoas com deficiência para ingresso na Pós-Graduação no IFMT;

m. Resolução 22/2021/CONSEPE/IFMT e Resolução 22/2021/CONSUP/IFMT – Regulamento do processo de Heteroidentificação do IFMT e suas atualizações;

n. Decreto 3.298/1999 que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência;

o. Decreto 9.094, de julho de 2017 e suas alterações que dispõem sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços públicos;

**2.2** O resultado do Processo Seletivo, previsto neste edital, será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas para o segundo semestre do ano letivo de 2025.

**2.3** Os requisitos para inscrição no curso são:

a) Possuir diploma de graduação reconhecido pelo MEC;

b) Apresentar a documentação exigida neste edital, conforme item 4.5.

**2.4** A divulgação das etapas deste edital será feita no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**2.5** O curso destina-se a portadores de diploma de curso superior de graduação.

**2.6** Cada curso terá duração conforme carga horária apresentada na matriz curricular, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas, atividades práticas, avaliações e apresentação de Trabalho Final de Curso.

**2.7** Os Cursos serão ofertados na modalidade a presencial.

**2.8** O processo seletivo seguirá o cronograma do Quadro 1, a seguir:

**Quadro 1.** Cronograma do Processo Seletivo da Pós-Graduação do campus Sorriso

<b>DATA OU PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADE</b>
14/01/2025	Publicação do edital.
14 e 15/01/2025	Prazo para impugnação do edital.
16/01 a 05/02/2025	Inscrições via internet.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES

EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

16 a 24/01/2025	Período para solicitar isenção, no ato da inscrição no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
24/01/2025	Último prazo para protocolizar ou encaminhar documentos para isenção, no ato da inscrição no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
16/01 a 05/02/2025	Período para envio de documentos de candidatos na condição de pessoa com deficiência (PcD), Anexo VII, no ato da inscrição no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
16/01 a 05/02/2025	Período para envio de documentos de candidatos na condição de cotista racial, Anexo VI e Anexo IX, no ato da inscrição no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
16/01 a 05/02/2025	Período para envio de Declaração de vínculo com o IFMT, no ato da inscrição no site <a href="https://seletivo.ifmt.edu.br">https://seletivo.ifmt.edu.br</a>
30/01/2025	Divulgação da relação dos beneficiados com isenção.
31/01/2025	Recurso contra a listagem dos beneficiados com isenção.
03/02/2025	Divulgação da listagem dos beneficiados com isenção pós-recursos.
06/02/2025	Último dia para o pagamento da taxa de inscrição.
14/02/2025	Divulgação da listagem preliminar de candidatos inscritos.
15 e 16/02/2025	Recurso contra a listagem preliminar de candidatos inscritos.
19/02/2025	Divulgação da listagem definitiva dos candidatos inscritos.
<b>21/02/2025</b>	<b>Divulgação da convocação para as bancas de Heteroidentificação.</b>
24 a 26/02/2025	Período para realização das bancas de Heteroidentificação.
27/02/2025	Resultado preliminar das bancas de Heteroidentificação.
27 e 28/02/2025	Recurso contra a listagem preliminar das bancas de Heteroidentificação.
07/03/2025	Resultado final das bancas de Heteroidentificação.
11/03/2025	Resultado preliminar do processo seletivo.
11 e 12/03/2025	Prazo para recurso contra o resultado preliminar.
<b>16/03/2025</b>	<b>Divulgação do resultado final.</b>
19 a 24/03/2025	Matrícula dos Aprovados.
26/03/2025	Divulgação da 2ª chamada.
27 e 28/03/2025	Matrícula da 2ª chamada.
01/04/2025	Chamada Geral.
03/04/2025	Matrícula da chamada geral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO**

### 3. DA OFERTA DE VAGAS E DOS REQUISITOS

**3.1** Este edital oferta **100 (cem)** vagas distribuídas, conforme Quadro 2, sendo reservadas:

**a)** 10% das vagas de cada curso a candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência em atendimento à Portaria Normativa 13/2016/MEC e à Resolução 056/2019/CONSUP/IFMT; e

**b)** 10% das vagas de cada curso aos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT.

**3.1.1.** Não havendo aprovação de candidatos em uma das modalidades (ampla concorrência ou cotas), as vagas poderão ser revertidas entre si e ocupadas pelos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação.

**3.2.** O IFMT reserva-se o direito de não preenchimento total das vagas, em caso de avaliação insatisfatória/insuficiente dos candidatos.

**3.3.** O **requisito** de participação neste processo seletivo é ter concluído curso de graduação reconhecido no país até a data da matrícula conforme Cronograma (Quadro 1).

**3.4.** Ao IFMT resguarda-se o direito de não efetivar matrículas caso não atinja um percentual de 90% (noventa por cento) de ocupação das vagas oferecidas.

**Quadro 2** – Indicação do campus e distribuição das vagas dos cursos de especialização.

Cursos de Especialização	Autorização de funcionamento	Turno	Distribuição das vagas						
			Ações Afirmativas 10%				Servidores do IFMT 10%	Ampla Concorrência 80%	Total
			Negro	Indígena	Quilombola	PcD			
<b>IFMT Campus Sorriso</b>									
Educação Ambiental	Resolução CONSUP 29/2018	*Matutino Vespertino Noturno	2	1	1	1	5	40	<b>50</b>
* encontros quinzenais, às sextas-feiras em período noturno e sábados em período diurno.									
Docência no Ensino Superior	Resolução CONSUP 61/2017	*Matutino Vespertino Noturno	2	1	1	1	5	40	<b>50</b>
* encontros quinzenais, às sextas-feiras em período noturno e sábados em período diurno.									
<b>Total de Vagas →→→</b>									<b>100</b>

**3.5** Em caso de dúvidas quanto as inscrições e cursos, entrar em contato com o Campus Sorriso ou com a Reitoria, conforme o Quadro 3.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

**Quadro 3 – Atendimento**

Nº	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Sorriso	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3545-3700 ou (66) 3545-3718 <a href="mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br">secretaria.srs@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h 13h às 17h	Avenida dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT.
2	Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS)	(65) 3616 4140 e (65) 9 8161 2051 <a href="mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br">proen.dpi@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 12h 13h às 18h	Avenida Sen. Filinto Müller, 953 - Bairro: Quilombo - CEP: 78043-409

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** Ao se inscrever, o candidato assume ter conhecimento das condições estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de seu teor.

**4.1.1** Antes de efetuar a inscrição, é obrigatório conhecer integralmente o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**4.2** A inscrição é composta de uma única etapa, por meio do site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, na qual haverá o envio da documentação conforme subitem 4.3 e 4.5 deste edital.

**4.3** O candidato deverá preencher eletronicamente todos os itens exigidos no formulário, incluindo o questionário socioeconômico, cujo objetivo é a obtenção do perfil dos candidatos inscritos, a fim de subsidiar as políticas institucionais do IFMT (não terá interferência na classificação dos candidatos) e fazer o upload dos documentos descritos no item 4.5, em arquivo único e formato PDF de até 10MB, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**4.4** O **pagamento** da taxa de inscrição deve ser feito respeitando o Cronograma (Quadro 1), observado o horário de funcionamento bancário.

**4.4.1** Após preencher o formulário eletrônico de inscrição no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, o candidato deverá clicar em gerar boleto bancário e após imprimir o boleto bancário e pagar a taxa no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

**4.4.2** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos do valor de inscrição efetuados pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; PIX, DOC e TED; DOC e TED eletrônicos; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente ou outra modalidade que não seja pagamento em espécie.

**4.4.3** A inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa e a devida confirmação da rede bancária.

**4.4.4** O IFMT não se responsabilizará pela não efetivação da inscrição, via internet motivada por questões de ordem técnica como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão de boleto bancário e de requerimento de inscrição.

**4.4.5** O candidato deverá observar atentamente o edital, pois não haverá, em hipótese alguma, devolução do valor referente à inscrição, inclusive de pagamentos em duplicidade e extemporâneos.

**4.4.6** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, para outros processos seletivos ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**4.4.7** Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

**4.4.8** O IFMT não se responsabilizará por qualquer equívoco originado das informações prestadas no ato da inscrição, porque elas são de total responsabilidade do candidato. Por isso, o candidato deverá ler atentamente o formulário de inscrição e conferir todos os dados nele registrados, inclusive endereço e CEP, assim como também se atentar para o período de correção de dados pessoais.

**4.4.9** A Comissão organizadora do Processo Seletivo não realiza alterações de mudança de cotas, cursos e outros, somente alteração de dados cadastrais necessários à identificação do candidato. Caso o candidato cometa algum **equívoco** com relação à opção na modalidade de cota ou curso, deverá realizar nova inscrição.

**4.4.10** O simples preenchimento do formulário de inscrição não assegura a efetivação da inscrição do candidato nem garante sua participação no Processo Seletivo. Há necessidade de que seja efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição até a data do vencimento do boleto bancário e o envio da relação de documentos indicados no subitem 4.5.

**4.4.11** Será considerada somente a última inscrição efetivada.

**4.4.12** De acordo com o que preceitua este edital o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela Comissão Local Permanente de Heteroidentificação deixará de concorrer às vagas de ação afirmativa e passará a constar somente na listagem da ampla concorrência, sendo classificado de acordo com a nota obtida.

#### **4.5. Dos documentos exigidos para a inscrição:**

**4.5.1** Para participar do processo seletivo, o candidato além do pagamento da taxa de inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais), obrigatória para os que não forem contemplados pela isenção, também deverá realizar o **envio de arquivo único em PDF de até 10MB, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>** da seguinte documentação:

**a)** Cópia do Diploma de Graduação em Nível Superior reconhecido pelo MEC, frente e verso (Em substituição ao Diploma de Graduação, será aceito um documento comprobatório de Conclusão de Curso de Graduação que: 1 – informe a data de conclusão e a data de colação de grau do curso de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

Graduação; 2 – informe que o Diploma está em fase de elaboração na Instituição de Ensino Superior (IES); ou Declaração de conclusão do curso constando que o diploma está em fase de expedição);

**b)** Documentos comprobatórios da pontuação, caso os possua (conforme subitem 7.7 e 7.9);

**c)** Ficha de pontuação do Currículo devidamente preenchida e assinada. (Anexo XVIII deste edital);

**d)** documentos da cota quando existir conforme opção do candidato conforme os itens 6.2, 6.3, 6.4, 6.5, 6.9 e 6.10 do edital.

**4.5.2** Serão aceitos diplomas ou documentos digitais, desde que estes tenham a informação do código e endereço de validação.

**4.6** A ausência do envio de qualquer documento supracitado implicará na eliminação do candidato.

**Não será permitida complementação documental após realização da inscrição, nem mesmo na fase recursal.**

**4.7** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

**4.8** Serão indeferidas as inscrições efetivadas e pagas que não encaminharem a documentação conforme item 4.5 e subitens.

**4.9** Os portadores de título de graduação obtidos no exterior deverão apresentar o documento de reconhecimento, nos termos do art. 48 da Lei 98.394/1996.

**4.10** O candidato de nacionalidade estrangeira terá que se inscrever com o Registro de Identificação Civil, expedida pelo Departamento de Polícia Federal, a qual comprove sua condição regular no país (permanente ou temporária), conforme a Lei 13.445/2017.

**4.11** O **deferimento das inscrições** dependerá do atendimento às exigências quanto à formação acadêmica, à apresentação integral dos documentos solicitados, às informações prestadas no formulário de inscrição e do pagamento da taxa de inscrição.

**4.12** Não serão considerados documentos entregues no campus Sorriso, envio pelo e-mail ou qualquer outra forma, somente documentação enviada conforme item 4.5.1 deste edital.

**4.13** As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFMT do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que emitir informações enganosas ou fraudar qualquer documento solicitado por ocasião da inscrição.

**4.14** O **resultado das inscrições** será divulgado conforme Cronograma (Quadro 1), exclusivamente no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, podendo o candidato apresentar recurso nos termos deste edital.

**4.15** Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96, de 18 de outubro de 2017, são facultadas ao candidato travesti, transexual ou transgêneras (pessoa que se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social no ato da inscrição

**4.15.1** As orientações e o formulário para a solicitação do uso do nome social estão disponíveis no Anexo VIII deste Edital.

## 5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

**5.1** Com base na Lei 12.799, de 10 de abril de 2013 e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, a comprovação da condição de renda dos candidatos autodeclarados baixa renda poderá ser feita, por opção do candidato, de duas formas:

I. por meio da Folha Resumo ou da certidão de cadastro do Cadastro Único; ou;

II. por meio de documentação comprobatória especificada neste edital de processo seletivo do IFMT, nos prazos e formas solicitadas descritas no item 5.2.

**5.1.1** Serão **desconsiderados** os pedidos de isenção, pelo cadastro do Cadastro Único, quando:

a) não for preenchido o campo NIS (PIS/PASEP) no requerimento de solicitação de isenção (Anexo XIII);

b) o NIS (PIS/PASEP) indicado seja inválido ou inexistente;

c) o NIS (PIS/PASEP) não seja correspondente ao nome e CPF do candidato que solicita a inscrição;

d) o NIS (PIS/PASEP) que estiver em desacordo com Art. 12 o do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;

e) a certidão do cadastro único da família no CadÚnico estiver desatualizada;

f) a solicitação de isenção tiver sido encaminhada fora do prazo ou em discordância ao estabelecido neste edital;

g) a renda per capita for superior a 0,5 (meio) salário mínimo vigente;

h) solicitação encaminhada sem assinatura ou formato diferente do estabelecido.

**5.1.2** O IFMT oferecerá o benefício de **isenção da taxa de inscrição** correspondente até 30% (trinta por cento) das vagas dos cursos, aos candidatos que preencherem, **cumulativamente**, todos os requisitos abaixo:

a) Ter cursado o Ensino Médio e a Graduação na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) ou em cursos similares, ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e/ou ter estudado na rede particular o ensino médio e a Graduação como beneficiado por bolsa integral de estudos;

b) Comprovar **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo, conforme a alínea “f” do subitem 5.2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

c) Preencher, eletrônica e **corretamente**, todos os itens do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme exposto no subitem 4.3 e 4.5.

**5.2** Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá comprovar os requisitos apontados no subitem 5.1, encaminhando os documentos listados abaixo, escaneados e salvos em arquivo único, em **formato PDF de até 10MB (não serão analisados documentos enviados em formato diferente)**, por meio do sistema, até as 17 horas no dia previsto no cronograma do edital:

a) requerimento de pedido de isenção (Anexo XIII), totalmente preenchido, sem rasuras, **assinado e datado pelo candidato no ato da inscrição;**

b) histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o ensino médio e a graduação na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme subitem 5.1.2, alínea “a”;

c) relação das pessoas que compõem o núcleo familiar (Anexo III);

d) comprovante de **renda bruta familiar**, como holerite, contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com as alterações salariais) e da primeira página subsequente;

e) cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores de 18 anos que compõem o núcleo familiar

f) os itens **c, d, e** podem ser substituídos pela certidão do cadastro único da família no CadÚnico, atualizada (emitida em dezembro de 2024 ou janeiro de 2025) disponível no site <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>.

**5.2.1** Os comprovantes de rendimento, acima mencionados, devem estar em nome do solicitante. Caso esteja em nome de seu responsável legal, deverá ser apresentado, em anexo, o comprovante que indique o vínculo com o solicitante.

**5.3** O candidato com **renda bruta familiar per capita** igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo deverá apresentar os documentos elencados no subitem 5.2 e também o seguinte comprovante de renda dele e de cada membro da família, observadas as circunstâncias a seguir:

a) empregados de empresas privadas: fotocópia do contracheque (holerite) referente ao mês de dezembro/2024 e fotocópia da CTPS, conforme subitem 5.2, alínea “d”;

b) servidores públicos: cópia do contracheque (holerite) referente ao mês de dezembro/2024;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

c) autônomos: declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço (Anexo IV) e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços; recibo de pagamento autônomo (RPA); e fotocópia da CTPS, conforme subitem 5.2, alínea “d”;

d) desempregados: declaração de que está desempregado (Anexo V), não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; e cópia da CTPS, conforme subitem 5.2, alínea “d”;

e) pensionistas: fotocópia do comprovante de crédito atual do benefício, fornecida pela instituição pagadora, e cópia da CTPS, conforme subitem 5.2, alínea “d”.

5.4 A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de requerimento de isenção ou a ausência de qualquer um dos documentos aqui solicitados resultarão no indeferimento do pedido de isenção.

5.5 A solicitação de isenção será feita ao reitor do IFMT.

5.6 O candidato ou o seu representante legal responderá civil e criminalmente pela inverdade das informações apresentadas.

5.7 Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.

5.8 No dia previsto no cronograma deste edital, o IFMT divulgará o resultado do pedido de isenção no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

5.9 O candidato que tiver o pedido de isenção **indeferido** poderá pagar o boleto bancário no período previsto no cronograma para efetivá-lo e aguardar a confirmação dos inscritos.

5.10 O candidato que for contemplado com a isenção não poderá mudar de curso.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 Em atendimento à Portaria Normativa MEC nº 13, de 11/05/2016, no que se refere a estabelecer uma porcentagem do número de vagas para os candidatos provenientes de Políticas de Ações Afirmativas – candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência-PcD – e conforme Resolução 056/2019/ CONSUP/IFMT, estabelece-se 10% do número total de vagas deste Processo Seletivo.

### 6.2 Do procedimento de verificação cotas PcD

6.2.1 Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência (PcD), o candidato deverá, **no ato de inscrição**, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, declarar ser pessoa com deficiência (PcD),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

imprimir, preencher e assinar o Anexo VII constante deste edital e anexar juntamente com documentação comprobatória, conforme descrito no subitem 6.2.4.

**6.2.2** O candidato que no ato da inscrição, não se declarar pessoa com deficiência (PcD) ou que, declarando-se, não encaminhar a documentação comprobatória não concorrerá às vagas reservadas, passando automaticamente a concorrer na ampla concorrência.

**6.2.2.1** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999, no Decreto 5.296/2004, no Decreto 5.626/2005, na Lei 12.764 /2012 , Lei 13.146/2015, Lei 14.126/2021 e na Lei 14.768/2023, sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

**b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I);

**c) Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º) e pessoas com visão monocular conforme Lei 14.126 de 22/03/2021;

**d) Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

**e) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

**f) Pessoa com Deficiência Múltipla:** Pessoa com duas ou mais deficiências descritas no art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004.

**6.2.3 Quem NÃO poderá concorrer ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD).**

**6.2.3.1** Com base na legislação vigente, **NÃO** poderão concorrer no âmbito do sistema de reserva de vagas destinadas a pessoas com deficiência:

**a) Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).

**b) Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).

**c) Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção: Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta: Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado: Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).

**d) Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (F00 - F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, transtornos relacionados com o "stress" e transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).

e) Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.

f) **Pessoa com mobilidade reduzida:** aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

**6.2.4** O candidato com deficiência, além do rito de inscrição detalhado neste edital, com ou sem pedido de isenção, deverá, obrigatoriamente, encaminhar no ato da inscrição, o requerimento de reserva de vagas (Anexo VII), preenchido e assinado, com laudo médico, **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), no período de inscrições estipulado no cronograma deste edital.

**6.2.4.1** No caso de candidatos cuja deficiência se enquadra no art. 1º, §1º da Lei n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), a validade do laudo médico é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão.

**6.2.5** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior.

**6.2.6** A Comissão responsável pela análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleitearem concorrer às vagas na condição de pessoa com deficiência (PcD) levará em consideração tão somente a exigência do item 6.2.4.

**6.2.7** A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD) será disponibilizada no dia previsto no cronograma do edital, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

### **6.3 Do procedimento de verificação dos candidatos indígenas**

**6.3.1** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para indígenas nos cursos do IFMT, para realizar a inscrição e a matrícula, conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação étnica apenas um dos documentos:

- a. Registro Administrativo de Nascimento de Índigena (RANI); ou
- b. Registro Administrativo de Casamento de Índigena (RACI); ou
- c. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

d. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou

e. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XI).

**6.3.2** O documento deve ser **anexado no ato da inscrição** no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, em formato PDF de até 10MB, de forma legível, no período de inscrições, que está previsto no cronograma do edital.

**6.3.3** Caso seja aprovado, o candidato deverá realizar a entrega da via original da “Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena” no ato da matrícula na Secretaria de Registro Escolar do campus Sorriso.

**6.3.4** O candidato indígena que não enviar a documentação especificada no item 6.3.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado **indeferido** e como consequência terá sua **eliminação** da lista de cotas, indo para a lista de classificação geral do curso.

**6.3.5** Para comprovação da veracidade da autodeclaração do candidato como indígena poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**6.3.6** O candidato não enquadrado na condição de pessoa indígena, será excluído do processo seletivo de ingresso na pós-graduação e, se tiver sido matriculado, por ato do Reitor, será desligado, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

**6.3.7** A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de indígena será disponibilizada no dia previsto no cronograma do edital, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

#### **6.4. Da ocupação da reserva de vaga (cotas) para negros (pretos ou pardos)**

**6.4.1** Os candidatos que desejarem concorrer pela cota de negros (pretos ou pardos), deverão **anexar no ato da inscrição** a autodeclaração racial (Anexo VI) e o termo de autorização de uso de imagem (Anexo IX) em arquivo único e no formato PDF de tamanho até 10MB.

**6.4.2** Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) no ato da inscrição, e tiverem a inscrição deferida para cota, deverão ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada por uma comissão específica do IFMT por meio de banca com a presença do próprio candidato.

**6.4.3** A validação da autodeclaração racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, via videoconferência, pelo Google Meet, os candidatos das cotas raciais negros (pretos e pardos) serão convocados para participar da banca de heteroidentificação remota, deverão acessar o link da videoconferência, na data e horário estipulado na convocação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO**

**6.4.4** No Anexo XVI nomeado como Tutorial Google Meet encontra-se o manual cujo o objetivo é facilitar o acesso do candidato à videoconferência pelo Google Meet.

**6.4.4.1** O processo de validação é constituído por duas etapas:

**a)** envio dos Anexo VI e Anexo IX, devidamente preenchidos e assinados pelo candidato ou seu representante legal, em formato PDF, no momento da inscrição, até a data prevista no cronograma do edital;

**b)** validação da autodeclaração racial dos candidatos pela Banca de Heteroidentificação (BHI).

**6.4.5** Os procedimentos da banca de heteroidentificação complementar será realizado pela Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus Sorriso, conforme nomeação feita pelo Diretor Geral do Campus, seguindo as orientações da Resolução 22/2021/CONSEPE/IFMT.

**6.4.6** As comissões de heteroidentificação utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição autodeclarada pelo candidato nos processos seletivos, de acordo com categorias de cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo vedada a apreciação de fotografias, membros familiares, relatos e/ou declaração de terceiros ou qualquer outro critério que não seja o fenótipo do(a) concorrente.

**6.4.7** Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão confirmar ou não a autodeclaração, os critérios para validação estão no Anexo XV.

**6.4.8** Na análise da Comissão de Heteroidentificação serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação. Não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem, certidão de nascimento e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação complementar realizados em outros processos seletivos.

**6.4.9** O procedimento de heteroidentificação será gravado e/ou fotografado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos. As gravações e fotografias serão devidamente armazenadas no departamento de ensino do Campus, conforme estabelecido pela Legislação vigente. Ao participar do edital através da inscrição o candidato concede ao IFMT a autorização de utilização de sua imagem respeitando a lei de proteção de dados e informações.

**6.4.10** Para fins de efetivo registro de imagem, a direção-geral do campus deverá disponibilizar equipamentos e servidores para orientar, auxiliar e/ou realizar a gravação das imagens em vídeo e/ou fotos, de modo que o registro tenha qualidade suficiente que permita a análise das comissões de recurso, quando for o caso.

**6.4.11** O registro de imagens do processo, tanto gravação em vídeo quanto eventuais fotografias, deve ser realizado em ambiente claro, devidamente iluminado, com qualidade suficiente que permita a avaliação por meio da análise das imagens em eventual recurso apresentado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO**

**6.4.12** O candidato que comparecer à entrevista e recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, terá sua concorrência às vagas de ação afirmativa indeferida sem possibilidade de recurso, nos termos deste edital e passará a figurar apenas na listagem da ampla concorrência, de acordo com a nota obtida, de acordo com o definido em edital de processo seletivo.

**6.4.13** O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer a Comissão Local de Heteroidentificação a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferida ou indeferida) as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados, estão publicadas neste edital.

**6.4.14** Caberá ao presidente da Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH) do Campus, a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação.

**6.4.15** Caberá à CPH a logística e execução da etapa de validação com apoio da direção geral e da direção de ensino do campus.

**6.4.16** A divulgação dos resultados preliminar e final, a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final ficará sobre responsabilidade da Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções.

**6.5 Dos procedimentos para a validação da autodeclaração racial (processo de heteroidentificação)**

**6.5.1** O candidato deverá possuir uma conta de e-mail aberta no google (como gmail) e deve estar ativa. Não poderá ser conta do Hotmail e outros.

**6.5.2** Ter à sua disposição um computador (desktop, notebook, netbook ou similar) ou um dispositivo móvel (smartphone, tablet, etc.) com acesso a uma conexão de internet banda larga.

**6.5.3** Para utilização em computadores:

**I.** Ter a versão atual ou até a antepenúltima versão dos sistemas operacionais indicados abaixo:

- a) Apple MacOS;
- b) Microsoft Windows;
- c) Chrome OS;
- d) Ubuntu e outras distribuições Linux baseadas em Debian.

**II.** Ter a versão mais atual dos navegadores listados abaixo:

- a) Navegador Chrome;
- b) Mozilla Firefox;
- c) Microsoft Edge;
- d) Apple Safari;

**III.** Ter uma câmera integrada ou uma câmera USB externa e um microfone disponíveis;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO**

**6.5.4** Para utilização em dispositivos móveis:

I. Ter um dispositivo móvel com um dos sistemas operacionais indicados abaixo, e que seja compatível com o aplicativo Google Meet:

- a) Android;
- b) Apple iOS.

II. Ter instalado o aplicativo Google Meet adequado ao seu dispositivo móvel, disponível nas respectivas lojas de aplicativos:

- a) iPhone e iPad, disponível na App Store;
- b) Android, disponível no Google Play.

III. Ter uma câmera e um microfone integrados disponíveis.

**6.5.5** Orienta-se os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:

I. Não será permitido o uso de acessórios, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);

II. Não será permitido o uso de óculos escuros;

III. Não será permitido o uso de maquiagem;

IV. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;

V. Não será permitido o uso de roupas de manga longa ou quaisquer acessórios que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;

VI. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

**6.5.6** O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens.

**6.5.7** O candidato convocado deverá comparecer, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na sua convocação devendo também seguir as instruções repassadas pela banca no momento da entrevista.

**6.5.8** No dia e horários designados para a banca de heteroidentificação, nos moldes da convocação indicada, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas duas tentativas de restabelecimento de conexão. Após as duas tentativas dentro do tempo destinado ao candidato, em não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada. Havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão do candidato, ele será dado como ausente.

**6.6 Das Bancas de Heteroidentificação e da Comissão Permanente de Heteroidentificação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**6.6.1** A banca de heteroidentificação será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e deverá atender aos critérios equitativos de raça/cor, garantindo que seus membros sejam distribuídos conforme previsto na Resolução 22/2021 do CONSEPE e na Resolução 22/2021 do CONSUP.

**6.6.2** A banca deverá ser gravada, para, em caso de recurso ou denúncia, a comissão recursal possa analisar a gravação e deliberar sua decisão.

**6.6.3** Ao entrar na sala on-line onde ocorrerá a verificação, o candidato, **deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, declarar que assinou o termo de autorização de filmagem e que se autodeclarou negro (preto ou pardo) no momento da inscrição.**

**6.6.4** Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto), Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou antigo Registro Geral (RG).

**6.6.5** Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento sem foto ainda que autenticado em cartório, protocolo de RG; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

**6.6.6** Caso o candidato não autorize a gravação ou o responsável não a autorize, será declarado como ausente.

**6.6.7** Somente a Comissão e o candidato poderão estar presentes no ambiente virtual;

**6.6.8** Ao sair da sala, o candidato assinará a lista de presença virtual.

**6.6.9** É vedado à Comissão Permanente de Heteroidentificação o uso de quaisquer outros mecanismos de heteroidentificação que não a com vistas no fenótipo, tais como fotografias do candidato ou de parentes; declarações feitas pelo candidato sobre a composição de sua família; apresentação de pareceres expedidos em outros órgãos ou resultado de aprovação em outros.

**6.6.10** O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida ou for declarado ausente, deixará de concorrer às vagas de cotas raciais reservadas aos pretos e pardos (PPI) e será reclassificado, conforme consta na publicação do resultado da ampla de concorrência.

**6.6.11** O procedimento de heteroidentificação será realizado por uma comissão criada única e especificamente para este fim, não sendo emitido nenhum histórico ou registro para utilização posterior, tendo validade apenas ao processo a que se destina.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO**  
**DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**  
**EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO**

**6.6.12** Os candidatos que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração racial deverão seguir os procedimentos deste edital, sem fazer uso de maquiagem, óculos (escuros), acessórios, qualquer outro objeto, acessórios que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato.

**6.6.13** Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações.

**6.6.14** É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação do resultado bem como as demais etapas do processo seletivo.

**6.6.15** Poderá ser tolerado atraso para início de no máximo 5 (cinco) minutos por parte do candidato.

### **6.7 Informações quanto aos procedimentos para heteroidentificação**

**6.7.1** Os atendimentos para auxílio com relação às bancas e orientações poderão ser feitos conforme especificado no Quadro 04.

**6.7.2** Caso o candidato não possua equipamentos, celular, e/ou acesso à internet, para realização do processo, ele poderá fazer agendamento para utilização presencial, no dia e horário da sua banca, conforme contatos do Quadro 04, com antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas.

**6.7.3** No caso de problemas com o link de acesso à sala virtual do Google Meet, o candidato deverá prontamente comunicar à Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus Sorriso, conforme Quadro 04, em caso de não ser respondido poderá recorrer a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções a fim de que possam ser adotadas as providências necessárias.

**Quadro 4 – Informações das Comissões Permanentes de Heteroidentificação - BHI**

<b>LOCAL</b>	<b>SETOR DE ATENDIMENTO</b>	<b>DIAS e HORÁRIOS</b>	<b>E-MAIL/TELEFONE</b>
Campus Sorriso	Comissão Permanente de Heteroidentificação do Campus	Segunda a sexta 08 às 12h 13h às 17h	<a href="mailto:cph.srs@ifmt.edu.br">cph.srs@ifmt.edu.br</a> (66) 3545-3700
Reitoria	Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções	Segunda a sexta 08 às 12h 13h às 17h	<a href="mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br">proen.dpi@ifmt.edu.br</a> (65) 3616-4140

### **6.8 Dos resultados e da divulgação dos resultados**

**6.8.1** A Comissão Permanente de Heteroidentificação através de banca de validação da autodeclaração racial constituída para este fim, será responsável pela emissão de parecer **deferindo** ou **indeferindo** a autodeclaração do candidato submetido à avaliação. E informar a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções os resultados para que aquela, possa realizar a publicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**6.8.2** Serão considerados pela comissão permanente de heteroidentificação da autodeclaração racial:

- a) a autodeclaração do candidato como pessoa negra (preta ou parda) no ato da inscrição;
- b) a avaliação telepresencial gravada conforme orientação deste edital, considerando o fenótipo negro (preto ou pardo) dos candidatos, sendo avaliado o conjunto de características físicas de pessoa negra, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo, o formato do rosto, conforme critérios apresentados no Anexo XV intitulado Formulário de Aferição da Veracidade da Autodeclaração.

**6.8.3** O candidato não será considerado como pessoa negra (preta ou parda) quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados neste edital;
- b) negar-se a cumprir algum dos procedimentos deste edital, no momento da convocação; e
- c) houver deliberação, pela maioria dos membros das bancas da Comissão Local Permanente de Heteroidentificação ou da Comissão Recursal, de que **o fenótipo do candidato** não é da raça negra (pretos e pardos).

**6.8.4** No dia previsto no cronograma do edital, o IFMT divulgará o resultado das bancas de validação da autodeclaração racial no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

## **6.9 Do procedimento de verificação dos candidatos quilombolas**

**6.9.1** O candidato autodeclarado quilombola, no momento da inscrição pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, **deverá anexar no local indicado para inserir os anexos**, o formulário de Declaração de pertencimento étnico (quilombola) que se encontra no Anexo XII, devidamente preenchido e assinado, ou um dos documentos apresentados no item 6.9.2.

**6.9.2** Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às cotas para quilombolas nos cursos de pós-graduação do IFMT, para realizar a matrícula e conforme edital, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, deverão apresentar para identificação de pertencimento um dos documentos.

- a) carteira de identidade com identificação de participação ou moradia no quilombo; ou
- b) declaração de pertencimento ao quilombo, conforme modelo do IFMT, assinada por um representante da comunidade (liderança quilombola, professores, entre outros membros da comunidade, todos quilombolas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (Anexo XII).

**6.9.3** O documento deve ser devidamente preenchido, assinado, e enviado no formato PDF para a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções (DPIS), no **ato da inscrição**, pelo site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, apresentando as informações de forma legível.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

**6.9.4** Caso seja aprovado, o candidato deverá realizar a entrega da via original da “Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa quilombola” que será realizada na Secretaria de Registro Escolar do campus Sorriso, no ato da matrícula, caso seja aprovado.

**6.9.5** O candidato quilombola que não enviar a documentação especificada, conforme o item 6.9.1, ou o candidato cuja autodeclaração for indeferida, será considerado **indeferido** e como consequência terá sua **eliminação** da lista de cotas, indo para a lista de ampla concorrência do curso escolhido.

**6.9.6** Para comprovação da veracidade da declaração do candidato como quilombola poderá ser realizado, a qualquer tempo, por provocação ou por iniciativa própria da Administração, procedimento de averiguação em que se assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.7** O candidato não enquadrado na condição de pessoa quilombola, será excluído do processo seletivo de ingresso se tiver sido matriculado, será desligado por ato do Reitor, sem prejuízo de comunicação à autoridade competente para apuração de responsabilidade na esfera criminal sobre a falsidade na declaração.

## **6.10 Das cotas para servidores do IFMT**

**6.10.1** Serão reservadas 10% das vagas de cada curso aos Servidores do IFMT.

**6.10.2** Para fins de participação nesta cota o candidato deve deverá anexar, no ato de inscrição, (Declaração de vínculo com o IFMT com data de emissão de até 30 dias anterior à data da inscrição emitida pelo setor competente) em formato PDF no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, no prazo previsto no cronograma do edital, apresentando as informações de forma legível, e o arquivo deve conter tamanho máximo de 10 megabytes (MB).

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1** A seleção de candidatos compreenderá as seguintes fases:

**Fase I:** Inscrição e envio da documentação conforme critérios estabelecidos neste edital.

**Fase II:** (Classificatório/eliminatório): prova de títulos, análise da formação e tempo de experiência na área.

**7.2** Somente serão aceitos documentos emitidos digitalmente, que possuírem código de verificação, por isso, e-mails, cópias simples, não serão contabilizados pela equipe designada para avaliação, estando o candidato vinculado a esses critérios.

**7.3** A Prova de Títulos terá pontuação máxima igual a **100 (cem)**, sendo desconsiderada a pontuação excedente a esse valor, obtida pela soma dos subtotais de cada grupo de atividades, conforme a fórmula especificada a seguir:

**Pontuação da Prova de Títulos = Pontuação obtida no Grupo 1 (Títulos Acadêmicos) + Pontuação**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

*obtida no Grupo 2 (Atividades de Ensino/experiência profissional).*

**7.4** Os títulos apresentados referentes ao Grupo 1 serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

**7.5** Serão considerados títulos, para fim de Avaliação de Títulos do presente edital, os seguintes:

***Grupo 1 – Títulos Acadêmicos (valor máximo de 50 pontos).***

**7.6** O candidato que zerar a prova de títulos será eliminado do processo.

**7.7** Os títulos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos em diversos níveis ou nos mesmos níveis, somente será considerado o título com maior pontuação, como se segue:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
<b>A</b>	Doutorado na área específica*.	50	50	
<b>B</b>	Doutorado em outra área.	47	47	
<b>C</b>	Mestrado na área específica*.	45	45	
<b>D</b>	Mestrado em outra área.	42	42	
<b>E</b>	Especialização (mínimo 360 horas) na área específica do curso escolhido*.	40	40	
<b>F</b>	Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	35	35	
<b>G</b>	Graduação na área específica do curso do curso escolhido*.	30	30	
<b>H</b>	Graduação em outra área.	20	20	
<b>Valor Máximo no Grupo 1</b>			<b>50</b>	

\*Será considerada a tabela CAPES, disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>

**7.8** Somente serão considerados os títulos reconhecidos conforme legislação vigente.

***Grupo 2 – Atividades de Ensino/Experiência Profissional (valor máximo de 50 pontos)***



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

7.9 As atividades docentes serão pontuadas conforme segue:

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
<b>A</b>	Experiência profissional de efetiva atividade docente na área do curso. Exceto as mencionadas no item B.	1,0 (um) ponto a cada semestre de efetiva atividade docente na área do curso. <i>Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.</i>	25	
<b>B</b>	Experiência profissional na área específica do curso. Exceto as mencionadas no item A.	1,0 (um) ponto a cada semestre de efetiva atividade. <i>Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.</i>	25	
<b>Valor Máximo no Grupo 2</b>			<b>50</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>	

7.10 Não contará como experiência profissional (Atividade B) a experiência docente, já pontuada na Atividade A.

7.11 A experiência (docente/profissional) prevista nas atividades A e B somente será válida mediante comprovação, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

7.12 Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS;

7.13 Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993 e suas alterações, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública;

7.14 Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (**com data de início e fim**, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional).

7.15 A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado;

**7.16** Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, **juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral** extraído do site da Receita Federal, há no máximo 30 dias de antecedência de sua apresentação.

**7.17** Não serão consideradas como experiência docente Grupo 2 (A) e/ou experiência profissional Grupo 2 (B), as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós- doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC), atividades como bolsista discente, em qualquer nível, qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

**7.18** Excetua-se do disposto no subitem anterior as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Profucionário, Mulheres Mil, UAB e e-TEC.

**7.19** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados ou ata de defesa de dissertação ou tese, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, e que contenha a informação expressa de que o candidato concluiu o curso **sem qualquer restrição**, e desde que a defesa tenha ocorrido há menos de 2 (dois) anos. No que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC.

**7.20** Para cursos de pós-graduação realizados no exterior, para fins de comprovação, será aceito apenas o diploma, e desde que este tenha sido convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

**7.21** Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado, quando traduzido para a língua portuguesa, e desde que seja realizado por tradutor juramentado em observância à legislação nacional aplicável.

**7.22** Os históricos escolares não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso, assim como qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.

**7.23** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de graduação, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados expedidos por instituição reconhecida pelo MEC, e que contenha a informação expressa de que o candidato concluiu o curso **sem qualquer restrição**.

**7.24** Somente serão aceitos documentos provisórios como declaração de conclusão que não contenham pendências à obtenção da titulação e desde que acrescido de declaração da unidade de ensino promotora de que a documentação obrigatória foi apresentada na instituição restando apenas a expedição do diploma pela entidade.

**7.25** Para efeito de verificação de áreas afins será utilizada a tabela de áreas do conhecimento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

**definida pela CAPES, utilizando-se as grandes áreas de avaliação.**

**7.26** O curso que não constar na tabela de áreas do conhecimento definida pela CAPES, será enquadrado pela comissão avaliadora na área do conhecimento a qual pertence.

**7.27** A nota final do candidato será calculada por:

$$\text{Nota final} = \text{Nota final do Grupo 01} + \text{Nota final do Grupo 02.}$$

**7.28** A classificação final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente considerando a nota final.

**7.29** Considera-se como “**Aprovado**” os candidatos cuja classificação final esteja dentro do número de vagas ofertadas por este edital.

**7.30** Considera-se como “**Classificado**” os candidatos cuja classificação final esteja fora do número de vagas ofertadas por este edital.

**7.31** Considera-se como “**Desclassificado**” os candidatos cuja classificação final no GRUPO 01 deste edital for igual a zero.

**7.32** Serão convocados os candidatos aprovados nas 02 (duas) listas, ampla concorrência e Ações Afirmativas.

**7.33** Em caso de empate na nota final, será classificado/aprovado primeiramente o candidato com o maior número de pontos no tempo de experiência na área, permanecendo o empate, será classificado o candidato de maior idade.

**7.34** Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

a) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;  
b) não apresentar toda a documentação requerida, nos prazos e condições estipuladas neste edital.

c) Zerar na prova de títulos do grupo 01.

**7.35** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>, conforme Cronograma (Quadro 1).

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**8.1** A relação dos candidatos aprovados/classificados, obedecendo ao limite de vagas, será divulgada no dia previsto no cronograma deste edital, no endereço eletrônico <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**8.2** O resultado do Processo Seletivo será classificatório/eliminatório, e as chamadas obedecerão à ordem decrescente de classificação, ou seja, da maior nota para a menor.

## **9. DAS MATRÍCULAS**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

**9.1** A matrícula de todas as chamadas que porventura vierem a ocorrer para este edital será realizada de forma presencial na Secretaria de Registro Escolar do Campus Sorriso, de acordo com o endereço e os horários abaixo:

**Quadro 5 – Endereço e contato do campus Sorriso**

Nº	CAMPUS	LOCAL DE ATENDIMENTO	TELEFONE/E-MAIL	DIAS E HORÁRIOS	ENDEREÇOS
1	Sorriso	Secretaria Geral de Documentação Escolar	(66) 3545-3700 ou (66) 3545-3718 <a href="mailto:secretaria.srs@ifmt.edu.br">secretaria.srs@ifmt.edu.br</a>	Segunda-feira a sexta-feira 8h às 11h 13h às 17h	Avenida dos Universitários, 799, Santa Clara, Sorriso/MT.

**9.1.2** Não será considerada a documentação de matrícula encaminhada por e-mail. A matrícula deverá ser efetuada pelo candidato, pessoalmente.

**9.1.3** Caso o candidato não possa comparecer para efetivar sua matrícula, esta poderá ser feita por mandatário com procuração simples (modelo de procuração Anexo XVII), com firma reconhecida em cartório ou com assinatura eletrônica gov.br disponível no site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, munido de documento de identificação.

## **9.2 Das datas e do horário para matrícula**

**9.2.1** As matrículas presenciais serão realizadas de acordo com os dias e horários de funcionamento do campus Sorriso, disponíveis no quadro 5.

**9.2.2** As matrículas da 1ª chamada (**aprovados**) serão realizadas nos dias previstos no cronograma deste edital.

**9.2.3** Na 1ª chamada, serão convocados os candidatos aprovados nas 02 (duas) listas, ampla concorrência e ações afirmativas.

**9.2.4** Se houver vagas não preenchidas e candidatos classificados, após a matrícula da **1ª chamada**, para qualquer uma das duas listagens, será elaborada e publicada a relação dos classificados para a 2ª chamada e as chamadas subsequentes, se houver.

**9.2.5 Caso ocorra a 2ª chamada**, esta será divulgada até as 17h do dia previsto no cronograma deste edital, por meio do site <https://seletivo.ifmt.edu.br>, e a matrícula será realizada nos dias previstos no cronograma deste edital.

**9.2.6 Caso ocorra a 3ª chamada**, esta será divulgada até as 17h do dia previsto no cronograma deste edital, por meio do site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

**9.2.7** O IFMT se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados deste processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações pelo Sistema SGC, no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>

## **10. DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

**10.1** Para realização da matrícula dos candidatos de AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), deverão ser apresentados **original e cópia** ou cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

- I. Documento Oficial de Identificação atualizado e válido em território nacional;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;
- IV. Certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos na data da matrícula;
- V. Certificado ou Diploma de conclusão do nível anterior de ensino;
- VI. Histórico Escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado;
- VII. Termo de autorização de uso da imagem (IX).

Obs. As cópias podem ser substituídas por arquivos digitais.

**10.2** Para a realização da matrícula dos candidatos das ações afirmativas, além dos documentos elencados no subitem 10.1, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

**a) Para PcD:** cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

**b) Para Cota Racial – Negro:** autodeclaração racial (Anexo VI);

**c) Para Cota – Indígena:** declaração de pertencimento étnico (Anexo XI);

**d) Para Cota – Quilombola:** declaração de pertencimento a comunidade (Anexo XII);

**e) Para Cota de Servidor do IFMT:** declaração de vínculo como servidor do IFMT.

**10.3** A falta de um dos documentos aqui relacionados, tanto para os candidatos da reserva de vagas (Ações Afirmativas) quanto para os candidatos da ampla concorrência, impedirá a efetivação da matrícula, não cabendo, nesse caso, recurso, nem será facultada a matrícula condicional.

**10.4** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na seleção e na matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

**10.5** A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**10.6** A qualquer momento, depois de realizada a matrícula, o IFMT poderá exigir do candidato que comprove a autenticidade das informações prestadas, sob pena de ser deflagrado processo administrativo pelo órgão competente, sendo assegurada a ampla defesa, visando à apuração dos fatos e aplicação das sanções cabíveis.

**10.7** O IFMT poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

**10.8 Em caso de candidato estrangeiro deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Passaporte, com cópia das seguintes páginas: de identificação, do visto, do carimbo de entrada e carimbo de registro;

b) Histórico escolar e certificado de conclusão dos estudos de nível superior, ou documento equivalente, com a equivalência de estudos aprovada **pelo órgão competente no Brasil**; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência, ambos com data anterior à matrícula;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

d) Protocolo de solicitação de renovação da Cédula de Identidade de Estrangeiro – CIE (antigamente denominado RNE) junto ao Departamento de Polícia Federal, nos casos em que a validade da CIE estiver próxima (30 dias). Para o portador de visto permanente, será suficiente a apresentação de Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (antigamente denominado RNE) válido.

**10.9** O candidato terá que apresentar as cópias legíveis dos documentos acompanhadas dos respectivos originais para que seja verificada a autenticidade ou apenas as cópias autenticadas em cartório.

**10.10** Em conformidade com o Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017, para realização da matrícula, somente será exigida a cópia autenticada dos documentos, caso não seja apresentado o documento original.

**10.11 Da condição de pessoa com deficiência**

**10.11.1** O candidato que realizar inscrição e for aprovado em vaga destinada as Ações Afirmativas, sendo pessoa com deficiência, terá a apuração e a comprovação da deficiência com base nos documentos fornecidos por ele próprio, em procedimento de avaliação de laudo médico disciplinado neste edital.

**10.11.2** Para efeitos conceituais e de verificação nos processos seletivos para os cursos do IFMT, é necessário observar o disposto no Decreto 3.298/1999, no Decreto 5.296/2004, no Decreto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

5.626/2005, na Lei 12.764 /2012 , Lei 13.146/2015, Lei 14.126/2021 e na Lei 14.768/2023, sendo considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

**a) Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

**b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** unilateral total ou bilateral parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (BRASIL, 1999, art. 4º inciso II e BRASIL, 2023, art. 1º, inciso I);

**c) Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º) e pessoas com visão monocular conforme Lei 14.126 de 22/03/2021;

**d) Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho (BRASIL, 1999, artigo 4º, inciso I; Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

**e) Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada da seguinte forma:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; e

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos (Lei nº 12.764/2012, art. 1º).

**f) Pessoa com Deficiência Múltipla:** Pessoa com duas ou mais deficiências descritas no art. 5º, §1º do Decreto nº 5.296/2004.



## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Caberá recurso, devidamente fundamentado, contra as seguintes situações:

- a) impugnação do edital;
- b) resultado de solicitação de isenção;
- c) listagem de inscrições deferidas/indeferidas;
- d) resultado do processo seletivo;

**11.2** O candidato terá até as 23h59 do dia subsequente à divulgação dos eventos apontados no subitem 11.1 para entrar com recurso.

**11.3** A interposição de recursos para impugnação do edital deverá ser dirigido por meio de requerimento (Anexo I), e enviados exclusivamente para o e-mail: [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br). A resposta do recurso contra a impugnação do edital, será encaminhada ao e-mail do candidato que o impetrou.

**11.4** O recurso contra as demais etapas deverá ser dirigido por meio de requerimento (Anexo I), em primeira e única instância, à Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções deverá ser encaminhado no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>. O candidato deve entrar com seu login e senha, após escolher o edital ao qual tem interesse em entrar com recurso, deverá selecionar sua inscrição, em seguida etapa de recurso e após inserir o documento de recurso. Os recursos somente serão considerados e analisados se estiverem devidamente fundamentados, assinados e em formato PDF.

**11.5** Não serão aceitos recursos enviados por correio ou entregues no campus Sorriso ou qualquer outra forma que não for o estabelecido no subitem 11.3.

**11.6** Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste edital.

**11.7** Recursos cujo teor desrespeite a qualquer órgão ou a instituição pelo processo seletivo de serão preliminarmente indeferidos.

**11.8** Caso o recurso seja deferido a listagem do resultado final será retificada e emitida uma nova classificação dos candidatos inscritos neste edital.

## 12. DO INÍCIO DAS AULAS

**12.1** O início das aulas será estabelecido conforme calendário do campus Sorriso, a ser divulgado na data da matrícula.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

### 13. DO CURSO E DAS RESPONSABILIDADES DO PÓS-GRADUANDO

**13.1** Os cursos serão ofertados na modalidade a presencial, cada curso está estruturado conforme os Quadros 06, 07.

**13.1.1** Ao realizar a matrícula, o(a) estudante está ciente ainda de que poderão ocorrer eventuais ajustes no calendário.

**13.2** Os cursos serão desenvolvidos conforme matriz curricular e carga horária, descritas abaixo:

**Quadro 6 - Matriz Curricular – Especialização em Educação Ambiental**

Organização Curricular		
1º Eixo Temáticas Introdutórias	2º Eixo Formação Didático Pedagógica	3º Eixo Disciplinas Específicas
Tecnologias da Informação e Comunicação: 15h	Metodologia de ação em Educação Ambiental: 30h	Gestão dos recursos naturais (solo, ar, água e instrumentos de gestão ambiental): 30h
Marketing verde: 30h	Currículo e Educação Ambiental: 30h	Gestão dos resíduos: 30h
Ecologia e Biodiversidade: 30h	Panorama da Educação Ambiental no Brasil: 15h	Gestão de áreas protegidas: 30h
Metodologia Científica: 30h	Epistemologia Ambiental: 15h	Agroecologia: 30 h
Ciência, tecnologia, sociedade e ambiente: 30 h	Saúde e Meio Ambiente: 15h	-
<b>135 h</b>	<b>105 h</b>	<b>120 h</b>
<b>Disciplinas</b>		<b>360 horas</b>
<b>Elaboração do TCC</b>		<b>75 horas</b>
<b>TOTAL</b>		<b>435 horas</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

**Quadro 7 - Matriz Curricular - Especialização em Docência no Ensino Superior**

<b>Organização Curricular</b>		
<b>1º Eixo Temáticas Introdutórias</b>	<b>2º Eixo Formação Didático Pedagógica</b>	<b>3º Eixo Iniciação à Pesquisa</b>
Filosofia, Epistemologia e Teoria da Educação – 30 h	Educação à Distância: possibilidades, limites e desafios – 30 h	Metodologias de Pesquisa Científica – 30h
Legislação, Gestão e Avaliação do Ensino Superior – 45 h	Tecnologias de Informação e Comunicação no Ensino Superior – 30 h	Tendências em Pesquisa Educacional no Brasil – 15 h
Sociologia da Educação: Um panorama do Ensino Superior – 30 h	Educação Inclusiva na Diversidade – 30 h	Elaboração TCC – Modalidade: Artigo Científico – 75 h
Teorias e Estratégias da Aprendizagem no Ensino Superior – 30 h	Interdisciplinaridade: Tessituras e Perspectivas no Currículo do Ensino Superior - 30 h	
	Didática na Docência do Ensino Superior – 60 h	
<b>135h</b>	<b>180 h</b>	<b>45h</b>
<b>Disciplinas</b>		<b>360 horas</b>
<b>Elaboração do TCC</b>		<b>75 horas</b>
<b>TOTAL</b>		<b>435 horas</b>

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** O candidato que não comparecer, ausentar-se de qualquer uma das etapas do processo seletivo, deixar de cumprir o estabelecido neste edital ou utilizar-se de documentos falsos ou irregulares para participar do processo seletivo será eliminado.

**14.2** A participação neste processo de seleção pressupõe o conhecimento e a tácita aceitação de todas as disposições contidas neste edital, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de seu teor.

**14.3** A Comissão de Seleção do edital poderá, a qualquer tempo, revogá-lo, no todo ou em parte, sem que isto implique direito algum a indenização de qualquer natureza.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

**14.4** As disposições e instruções divulgadas no endereço eletrônico do IFMT constituem normas e passam a integrar o presente edital. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo 2025/01.

**14.5** Será ainda eliminado do Processo Seletivo 2025/01, o candidato que praticar atos contra as normas contidas neste edital. O descumprimento aqui disposto implicará na eliminação do candidato, constituindo-se em tentativa de fraude.

**14.6** O candidato deverá observar rigorosamente as disposições e instruções divulgadas no portal do IFMT e no site <https://seletivo.ifmt.edu.br>.

**14.7** A não observância das disposições e instruções contidas neste edital, nas normas complementares e nos avisos oficiais que o IFMT venha a divulgar poderá acarretar a eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

**14.8** Caso o estudante matriculado não mais se interessar pela vaga, deverá manifestar oficialmente o cancelamento.

**14.9** A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital.

**14.10** Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este edital.

**14.11** Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do estado de Mato Grosso.

**14.12** Caso haja dúvidas relativas ao processo seletivo, os candidatos deverão entrar em contato pelo e-mail [lista.processoseletivo@ifmt.edu.br](mailto:lista.processoseletivo@ifmt.edu.br).

**14.13** Os casos omissos serão resolvidos pelo IFMT.

Cuiabá/MT, 14 de janeiro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149  
9149  
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DOS SANTOS:84029099149  
Dados: 2025.01.14 07:15:26 -04'00'

Prof. Dr. Julio César dos Santos  
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Decreto Presidencial de 31/03/2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Á DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES			
NOME:			
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		E-MAIL:	
CURSO:		TURNO:	
<input type="checkbox"/>	Contra as normas do edital.	<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da solicitação de uso de nome social.
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento de isenção.	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado do procedimento de heteroidentificação.
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento da inscrição.	<input type="checkbox"/>	Contra o resultado preliminar.
<input type="checkbox"/>	Contra o indeferimento de solicitação de reserva de vaga para pessoa com deficiência (PcD).	<input type="checkbox"/>	Outro
Justificativa do candidato:			
_____, _____ de _____ de 2025.			
Assinatura do candidato			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

ANEXO II

**FORMULÁRIO DE CORREÇÃO DE DADOS**  
(Solicitação de Correção de Dados Cadastrais)

Nome:	E-mail:
Inscrição nº:	Telefone para contato:

Complete nos espaços abaixo apenas os campos a serem corrigidos.

Anexe ao formulário cópia do documento de identidade ou documento comprobatório;

A correção de dados deve ser solicitada a Diretoria de Políticas de Ingresso e Seleções, mediante envio do formulário devidamente preenchido, assinado, digitalizado, junto com o documento comprobatório, através do endereço eletrônico [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br).

**O sistema não permite alteração de curso, campus ou reserva de vagas (cota), nesses casos o candidato deve realizar nova inscrição dentro do prazo previsto no edital.**

Nome: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

Outras alterações:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**ANEXO III**  
**RELAÇÃO DE PESSOAS QUE COMPÕEM A RENDA FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, pertencente a um núcleo familiar de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) pessoas, pleiteante a uma vaga no processo seletivo para os cursos de especialização, declaro que a nossa renda familiar soma R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), originada das atividades laborais, conforme discriminação abaixo:

Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, além de avós, tios, primos e também amigos) e informe a renda daqueles que trabalham.

Nº	Nome	Parentesco com o candidato	Data de Nascimento	Renda mensal
01		Próprio(a) candidato(a)		
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				

Declaro estar ciente de que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Estou ciente de que devo apresentar os documentos comprobatórios destas informações, no ato da minha matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que a renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, declarada, refere-se aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de \_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_ (local onde realiza a atividade).

Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim, do tipo penal (crime de falsidade ideológica) e cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFMT, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_, sendo dependente financeiramente de \_\_\_\_\_, que é meu/minha \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco da pessoa), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Instituto Federal de Mato Grosso a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**ANEXO VI**  
**AUTODECLARAÇÃO RACIAL - AÇÕES AFIRMATIVAS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, para o fim específico de concorrer à reserva de vagas destinadas a negros (pretos e pardos) no Processo Seletivo regido pelo edital acima especificado, com base na Lei 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/2012 e implementada pela Portaria Normativa MEC 18/2012, declaro-me:

Preto

Pardo

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

ANEXO VII  
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome			
Carteira de Identidade RG nº		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
Curso pretendido			
Nº de inscrição			
E-mail			

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos com deficiência, conforme previsto na Lei 13.409/2016?

Não  Sim

Tipo de Deficiência:

Física  Auditiva  Visual  Mental  Múltipla

RELAÇÃO DE DOCUMENTO QUE DEVE SER ENVIADO EM ANEXO A ESTE REQUERIMENTO

laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses por profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

Obs: Sem a entrega do formulário com a relação de documentos, o candidato não concorrerá a vaga reservada a pessoas com deficiência e/ou atendimento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

## ANEXO VIII

### FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto 8.727/2016 e a Resolução CONSUP/IFMT 96/2017, é facultada ao candidato travesti ou transexual ou transgêneras (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

Dessa forma, no ato da inscrição, o candidato deve preencher o formulário, indicando a sua escolha pelo uso do nome social e encaminhar os seguintes documentos:

a) fotografia atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficial com foto, válido.

c) cópia assinada e digitalizada deste formulário de solicitação de atendimento pelo nome social.

Os documentos devem ser enviados através de e-mail para o endereço [proen.dpi@ifmt.edu.br](mailto:proen.dpi@ifmt.edu.br), conforme data e horário especificados no edital. O assunto da mensagem deve ser: "Solicitação de uso de nome social". **Ressaltamos que não serão aceitos documentos apresentados fora do prazo ou incompletos.**

Nome social: _____
Nome civil: _____
Data de nascimento: _____ CPF: _____
Nº de inscrição: _____
Nº do Edital: _____
E-mail: _____ Telefone: _____

Declaro que estou inscrito no processo seletivo regido pelo edital acima especificado e venho por meio deste solicitar inclusão do meu nome social para minha identificação pessoal durante o referido processo seletivo, nos termos do Decreto 8.727/2016 e da Resolução CONSUP/IFMT nº 96/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

ANEXO IX  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos, filmagens, documentos e outros meios de comunicação, para ser utilizada em campanhas promocionais, institucionais e conteúdo jornalístico do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral e/ou apenas para uso interno desta instituição, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

A presente autorização é concedida a título gratuito, a todas as modalidades abaixo assinaladas abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

( ) Para os processos de **heteroidentificação** fenotípica de candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) quando optarem em concorrer às vagas reservadas para candidatos negros; entre outros;

( ) Site institucional;

( ) Home page;

( ) Imprensa em geral (TV, rádio, jornal, revista e internet) que venha a utilizar essa imagem em seu conteúdo de notícias relacionados à instituição.

( ) Facebook institucional;

( ) Cartazes;

( ) Outdoor;

( ) Back-light;

( ) Busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.);

( ) Mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, mídias sociais (Facebook, Instagram, Twitter e WhatsApp).

( ) Folder de apresentação;

( ) Anúncios em revistas e jornais em geral.

**Para os itens não assinalados, não está autorizada a utilização de minha imagem.**

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DADOS PESSOAIS			
Nome:			
Documento de Identidade:		Órgão expedidor:	
CPF:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:			
<b>Na falta de documentos para comprovação de residência, declaro para fins de matrícula no IFMT, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo:</b>			
Endereço:			
Nº:	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	
<b>Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, “Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”, pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.</b>			

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**ANEXO XI**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENA)**

Eu, liderança indígena do povo \_\_\_\_\_ abaixo assinado, localizado no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, DECLARO, junto ao Instituto Federal de Mato Grosso que (Nome do candidato) \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato(a) ao ingresso no IFMT processo seletivo regido pelo edital acima especificado, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, acima descrita, com vistas ao ingresso pela modalidade de cotas no IFMT, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar no indeferimento da solicitação de vaga e na aplicação de medidas legais cabíveis.

Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Liderança Indígena: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (QUILOMBOLA)**

Nós, abaixo assinado, residentes na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_,  
localizada no Município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP  
\_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante  
\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº  
\_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, é QUILOMBOLA, nascido(a) e residente  
na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares,  
econômicos sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome da Liderança 1: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG ou CIN nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da Liderança 2: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade RG ou CIN \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

ANEXO XIII  
REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO

AO MAGNIFICO REITOR DO IFMT.				
NOME:				
FILIAÇÃO	PAI:			
	MÃE:			
N.º RG	Org. Expedidor	Nº CPF	Renda familiar <i>per capita</i> bruta	
ENDEREÇO COMPLETO:				
BAIRRO		CEP	TELEFONE	CELULAR
DATA DE NASCIMENTO	NATURALIDADE	OPÇÃO DE CURSO	TURNO	
			<input type="checkbox"/> Matutino	<input type="checkbox"/> Vespertino
			<input type="checkbox"/> Noturno	<input type="checkbox"/> Integral
NÚMERO DO NIS (PIS/PASEP) OU CADÚNICO				
Vem mui respeitosamente requerer de V. Mag. <sup>a</sup> a isenção da taxa de inscrição para o processo seletivo regido pelo edital acima especificado.				
<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EM ANEXO</b>				
<input type="checkbox"/>	Formulário de solicitação de isenção, fornecido pelo IFMT, totalmente preenchido, sem rasuras, assinado e datado pelo candidato ou por seu responsável no ato do pedido de isenção.			
<input type="checkbox"/>	Histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou o <b>ENSINO MÉDIO</b> na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme prevê a alínea "b" do subitem 5.2 do edital.			
<input type="checkbox"/>	Histórico escolar devidamente assinado, sem rasuras, legível e com identificação do responsável pela emissão, comprovando que cursou a <b>GRADUAÇÃO</b> na rede pública de ensino (municipal, estadual ou federal) e/ou declaração da instituição particular, informando que o candidato recebeu bolsa integral, conforme prevê a alínea "b" do subitem 5.2 do edital.			
Para comprovação da renda bruta familiar, enviar o <b>comprovante de cadastro no CadÚnico</b> OU todos os documentos listados abaixo.				
<input type="checkbox"/>	Cadastro no CadÚnico com Certidão de Cadastro atualizada, ou;			
<input type="checkbox"/>	Relação das pessoas que compõem a renda familiar (Anexo III).			
<input type="checkbox"/>	Comprovantes de renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 0,5 (meio) salário mínimo, como holerite, contrato de trabalho, carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas que contenham fotografia, identificação e anotação do último contrato (com alterações salariais) e da primeira página subsequente de todas as pessoas do núcleo familiar que trabalham.			
<input type="checkbox"/>	Declaração de ausência de renda de todas as pessoas do núcleo familiar que não trabalham (Anexo V)			
<input type="checkbox"/>	Cópia da certidão de nascimento ou carteira de identidade dos menores de 18 anos que compõem o núcleo familiar.			
<b>Atenção: A falta de assinatura, o não preenchimento integral do formulário de pedido de isenção ou a ausência de quaisquer documentos requeridos, conforme prevê o edital, indeferirá a solicitação da taxa de isenção.</b>				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

## ANEXO XIV LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

Apresentar na Secretaria de Registro Escolar do campus Sorriso, conforme cronograma, os documentos com originais e cópias legíveis ou cópias autenticadas em cartório e/ou em formato digital.

### 1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CANDIDATOS

- I. Documento Oficial de Identificação atualizado e válido em território nacional;
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Certidão de Quitação Eleitoral ou Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição (2024), obrigatórios para candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula;
- IV. Certificado de alistamento militar/reservista para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos na data da matrícula;
- V. Certificado ou Diploma de conclusão do nível anterior de ensino;
- VI. Histórico Escolar do nível anterior de ensino devidamente registrado;
- VII. Termo de autorização de uso da imagem.

### 2. Para a realização da matrícula dos candidatos das **AÇÕES AFIRMATIVAS**, além dos documentos elencados no item 1, deverá ser apresentado os seguintes documentos:

- a) **Para PcD:** cópia e original do laudo médico **emitido nos últimos 12 (doze) meses**, assinado por médico especializado na área de deficiência do candidato, atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa da deficiência e as limitações impostas pela deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- b) **Para Cota Racial – Negro:** autodeclaração racial (Anexo VI);
- c) **Para Cota – Indígena:** declaração de pertencimento étnico - Indígena (Anexo XI);
- d) **Para Cota – Quilombola:** declaração de pertencimento étnico - Quilombola (Anexo XII);
- e) **Para Cota de Servidor do IFMT:** declaração de vínculo como servidor do IFMT.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

ANEXO XV

BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – AFERIÇÃO DA VERACIDADE DE AUTODECLARAÇÃO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome Completo:	
Nº Inscrição:	
Curso:	
Campus:	

CRITÉRIOS FENOTÍPICOS

Item	Fenótipo	Descrição do Candidato	AVALIADOR1 Compatível	AVALIADOR2 Compatível	AVALIADOR3 Compatível	AVALIADOR4 Compatível	AVALIADOR5 Compatível
1	Pele	1.1 Melanoderma (cor preta)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
		1.2 Feoderma (cor parda)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
		1.3 Leucoderma (cor branca)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
2	Nariz	2.1 Curto/largo/chato (platirrinos)	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
3	Boca/lábios	3.1 Lábios grossos	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
4	Cabelo	4.1 Crespos ou encarapinhados	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

PARECER DA COMISSÃO

<input type="checkbox"/> <b>APTO</b>
O candidato acima mencionado encontra-se apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.
<input type="checkbox"/> <b>NÃO APTO</b>
O candidato acima mencionado NÃO se encontra apto a preencher a uma das vagas reservadas no Processo Seletivo do IFMT - edital acima identificado, considerando os critérios fenotípicos estabelecidos, e de acordo com a legislação vigente e normas institucionais.
<b>Justificativa(s) para o NÃO enquadramento (especificar os critérios legais)</b>
O candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda, conforme item e subitens do edital acima identificado, pois: <input type="checkbox"/> não compareceu à entrevista; <input type="checkbox"/> não enviou os autodeclaração e ou termo de uso e imagem; <input type="checkbox"/> outras justificativas conforme expostas abaixo:

No quesito cor da pele será válido o seguinte procedimento: caso a compatibilidade de cor PRETA ocorra na avaliação de 05 membros, todos os outros critérios serão desconsiderados, acatando a autodeclaração do candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome e Assinatura dos Membros VIA SUAP DIGITAL

1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

## ANEXO XVI TUTORIAL PLATAFORMA GOOGLE MEET

O Google Meet é uma ferramenta do Google que permite a realização de chamadas de vídeo por meio do computador (Web) ou do celular (Android, iOS).

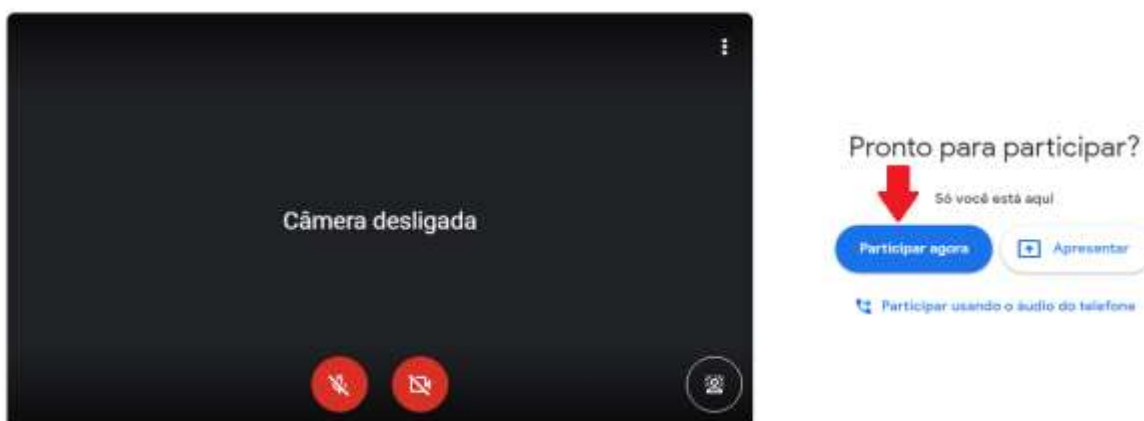
### INSTRUÇÕES PARA ACESSO AO GOOGLE MEET

#### 1) Google Meet pelo computador

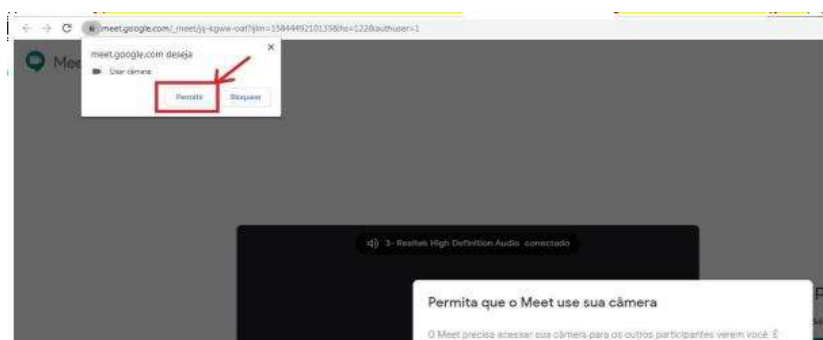
Para acessar o link pelo computador, você deve utilizar um navegador de internet. Recomenda-se a utilização do navegador Google Chrome para evitar problemas na utilização da ferramenta.

Digite no navegador o link fornecido para acesso a sala da videoconferência. Uma guia no navegador será aberta:

No lado direito da tela, onde aparece a identificação da reunião, clique em “Participar agora”:



O navegador pode solicitar autorização para uso de câmera e microfone. Clique em “permitir” para habilitá-los:



#### 2) Google Meet pelo Celular (Android)

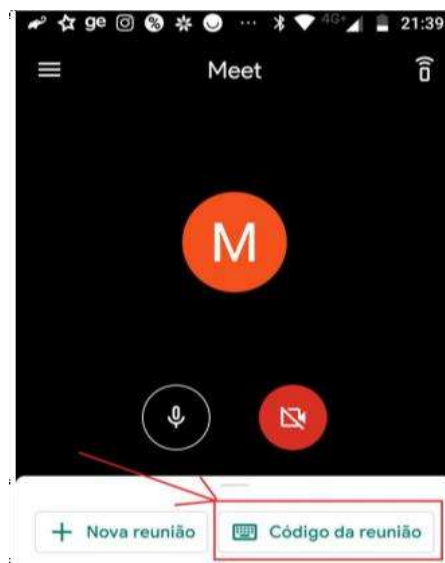
Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da Play Store.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO



Abra o aplicativo e clique na opção “Código da Reunião”:



Digite o código da reunião. O código é formado por letras e vem após o endereço [meet.google.com/](https://meet.google.com/). Por exemplo, se o endereço fornecido for [meet.google.com/hpq-mmbh-ngf](https://meet.google.com/hpq-mmbh-ngf), o código é: hpq-mmbh-ngf:

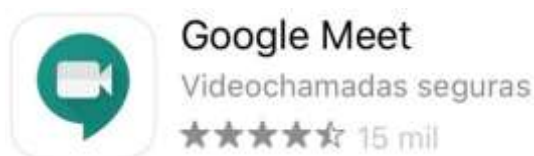
Clique no botão “Participar”:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

### 3) Google Meet pelo Celular (iOS)

Instale o aplicativo Google Hangouts Meet, a partir da App Store.



O acesso a sala virtual pode se dar de duas formas. Uma delas (opção 1) clicando sobre o link contido no edital complementar. Outra forma (opção 2) é entrar diretamente no app Google Meet no seu dispositivo móvel.

Opção 1: clique no link para acesso à sala contido no edital:



Você será levado pelo o aplicativo, para a "antessala" da reunião.



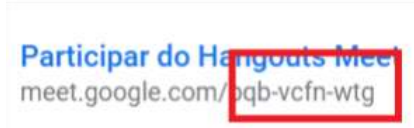
Opção 2: abra o app diretamente no dispositivo móvel e clique sobre "Código da reunião":





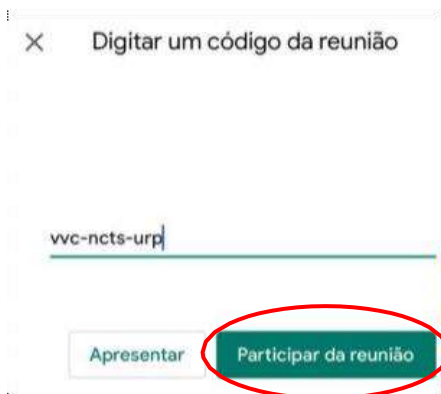
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO

Digite o código da reunião (são as letras que aparecem no link disponibilizado, após a última



barra / do endereço):

Clique em "Participar da reunião".



## INSTRUÇÕES APÓS O ACESSO À SALA

### 1) Ícones: microfone, câmara e encerrar chamada

Observe o ícone da esquerda na imagem a seguir. Ele se refere ao microfone (áudio/som). Neste exemplo, ele está desabilitado, ou seja, você não será ouvido pelos participantes. Na sua vez de falar, toque sobre o ícone de microfone e ele será habilitado (sem a tarja vermelha).



O ícone do centro da tela encerra a chamada. Tocando sobre ele, você sairá da sala. Se você sair acidentalmente, surgirá a opção "Voltar a participar". Ou seja, é fácil retornar para a sala.

O ícone da direita, de câmera, habilita ou desabilita a sua imagem. Veja que, neste exemplo, a câmera está habilitada. Assim, todos os participantes veem a sua imagem.

Dica: o uso de fones de ouvido é útil para evitar "eco", em que o som que você escuta é captado de volta pelo seu microfone. Isso gera ruído para todos os participantes da reunião.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES**

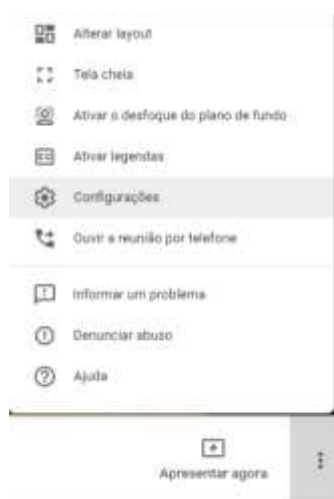
**EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS SORRISO**

Dica: como hábito, mantenha SEMPRE o seu microfone desabilitado. É a maneira mais eficiente de evitar "eco". Habilite somente quando for solicitado pela banca.

## 2) Configurar Resolução do Vídeo

Para melhor visualização durante o procedimento de heteroidentificação é recomendado que você utilize sempre a melhor resolução de vídeo. Para alterar a resolução do vídeo, clique no ícone de três pontinhos na parte inferior da tela.

Em seguida, selecione “Configurações” e “Opções de vídeo”. A resolução padrão estará como 360p. O candidato deverá selecionar a opção de resolução 720p (HD).





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**ANEXO XVII**  
**PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA EM CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

**1. OUTORGANTE**

Nome do candidato:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

**1.1. Dados do pai, mãe ou responsável legal (para candidatos menores de idade)**

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

**2. OUTORGADO**

Nome:	
Carteira de Identidade RG nº:	CPF nº:
Endereço:	
Cidade:	Estado:

**3. PODERES**

O outorgante nomeia e constitui o outorgado como seu procurador com o fim específico de representá-lo junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), Campus \_\_\_\_\_ para realização de sua matrícula no Curso de \_\_\_\_\_, para o período \_\_\_\_\_, podendo para tanto assinar, juntar e retirar documentos, assinar contratos, requerimentos, termos, compromissos e declarações, e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do candidato ou seu representante legal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

ANEXO XVIII

FICHA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS (AVALIAÇÃO DO CANDIDATO)

**Grupo 1 – Títulos Acadêmicos** (valor máximo de 50 pontos).

O candidato que zerar a prova de títulos será eliminado do processo. Os títulos não serão computados mais de uma vez. Para os detentores de títulos em diversos níveis ou nos mesmos níveis, somente será considerado o título com maior pontuação, como se segue:

	ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
A	Doutorado na área específica*.	50	50	
B	Doutorado em outra área.	47	47	
C	Mestrado na área específica*.	45	45	
D	Mestrado em outra área.	42	42	
E	Especialização (mínimo 360 horas) na área específica do curso escolhido*.	40	40	
F	Especialização em outra área (mínimo 360 horas)	35	35	
G	Graduação na área específica do curso do curso escolhido*.	30	30	
H	Graduação em outra área.	20	20	
<b>Valor Máximo no Grupo 1</b>			<b>50</b>	

\*Será considerada a tabela CAPES, disponível no link: <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO  
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE INGRESSO E SELEÇÕES  
EDITAL 06/2025 - PROCESSO SELETIVO 2025/1 – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO CAMPUS  
SORRISO

**Grupo 2 – Atividades de Ensino/Experiência Profissional (valor máximo de 50 pontos)**

ATIVIDADE/ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO DO CANDIDATO
<b>A</b>	Experiência profissional de efetiva atividade docente na área do curso. Exceto as mencionadas no item B.	1,0 (um) ponto a cada semestre de efetiva atividade docente na área do curso. <i>Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.</i>	25	
<b>B</b>	Experiência profissional na área específica do curso. Exceto as mencionadas no item A.	1,0 (um) ponto a cada semestre de efetiva atividade. <i>Tempo inferior a 6 (seis) meses (180 dias) será desconsiderado.</i>	25	
<b>Valor Máximo no Grupo 2</b>			<b>50</b>	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>			<b>100</b>	

Estou ciente de que este formulário servirá apenas como referência para avaliação dos documentos comprobatórios do Currículo, que será realizado pela comissão responsável, conforme estabelecido neste edital.

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato